



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

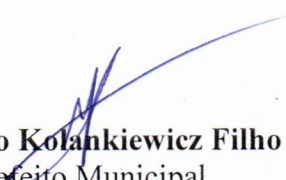
Ofício N° 053/2024/GP-AB

Água Boa, 24 de Abril de 2024.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1839, que “Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 218.225,73 na forma que especifica.” acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
José Ari Zandoná
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024.
(Projeto de Lei nº. 1839 de 24 de Abril de 2024 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 218.225,73 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 218.225,73 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0154 – Aprimorar o Meio Cultural do Município

Projeto/Atividade: 20249 – Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Valor: R\$ 218.225,73 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Convênio junto a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 24 de Abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº1839, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 218.225,73 na forma que especifica.”*

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, pois o recurso foi recebido pelo Município, proveniente da Lei Nº 14.399 de 08 de Julho de 2022, através do Ministério da Cultura. A execução desse recurso está previsto na lei mencionada, conforme segue:

Art. 2º São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

- I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;
- III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;
- IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças



Extrato de Conta Corrente

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento 968425000002

Emitente

CNPJ: 37.930.861/0001-89

Nome FNC - SEFIC

Data Pagamento 06/03/2024 Valor 218.225,73

Objetivo LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS RECURSOS DA LEI N 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - PAGAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO MT.

Código da Unidade Gestora 54003200001

Código da Relação RE2406500181

Código Bancário 000968425

Numero Sequencial 2
Codigo Bancário

Cliente - Conta atual

Agência 1317-X
Conta corrente 36783-4 MUNICIPIO DE AGUA BOA
Período do extrato 03/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C
06/03/2024		+ Ordem Bancária	968.425.000.002	218.225,73 C	
06/03/2024		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	218.225,73 D	0,00 C
31/03/2024		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE686402 MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088